DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO

Conforme Lei Municipal nº 1.487, de abril de 2017

www.monsenhorpaulo.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Contratação Direta 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monsenhor Paulo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 722.541.874/0001-99
Praça Coronel Flávio, 204
Telefone: (35) 3263-1320
Site: www.monsenhorpaulo.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo
CNPJ 01.037.603/0001-20
R. Lourenço Pierroti, 173
Telefone: (35) 3263-1646

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monsenhor Paulo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monsenhorpaulo.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monsenhorpaulo

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 012/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E DE REMESSA DE ENCOMENDAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), MEDIANTE A ADESÃO A CONTRATO MÚLTIPLO E PACOTE DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, MALOTES E ENCOMENDAS (COMO SEDEX E PAC), BEM COMO SERVIÇOS ACESSÓRIOS E A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, CONFORME TABELAS E TARIFAS OFICIAIS VIGENTES DA ECT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DE COMUNICAÇÃO E LOGÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG., conforme detalhamento deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de contratação direta ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento expresso no **art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021**, o qual autoriza a contratação de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

2.2. Diferentemente das dispensas fundamentadas no critério de baixo valor, a presente contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) **não ocorrerá na forma eletrônica com disputa (Sessão Pública de Lances)**, não havendo a aplicação de modos de disputa (aberto ou fechado).

2.3. A incompatibilidade de disputa justifica-se pela própria natureza do fornecedor — empresa pública exploradora do monopólio postal da União — e pela aplicação estrita das Tabelas de Tarifas Oficiais vigentes, aprovadas pelo Governo Federal, o que afasta a possibilidade de concorrência ou negociação de propostas em plataformas eletrônicas.

2.4. Desse modo, é incabível a estipulação de datas para propostas iniciais, bem como dispensa-se a utilização de portais de compras, chaves de identificação ou senhas de acesso para formulação de lances. A contratação formalizar-se-á de maneira direta, mediante a adesão da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Câmara Municipal ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços Postais e Telemáticos da ECT.

2.5. A transparência, a publicidade e a lisura do processo serão plenamente garantidas por meio da publicação obrigatória do ato que autoriza a dispensa de licitação e do respectivo extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Monsenhor Paulo, em cumprimento aos mandamentos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. DISCRIMINAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação contínua de serviços postais, telemáticos e de remessa de encomendas (nacionais e internacionais), a serem executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), mediante a adesão da Câmara Municipal ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços. A execução engloba a coleta, triagem, transporte e entrega de correspondências, malotes e encomendas, incluindo o fornecimento de sistemas para postagem e a venda de produtos postais, em estrita observância às tabelas e tarifas oficiais vigentes.

4.2. A execução dos serviços deverá contemplar obrigatoriamente as seguintes modalidades logísticas e etapas de atendimento:

4.2.1. Serviços de Correspondência (Monopólio): Envio de cartas simples e registradas (comerciais e oficiais), impressos e notificações, garantindo o fluxo de comunicação institucional da Câmara com amparo legal e constitucional.

4.2.2. Serviços de Remessa de Encomendas (Expresso e Econômico): Transporte e entrega de pacotes e processos volumosos, utilizando as modalidades SEDEX (para envios prioritários e urgentes) e PAC (para envios não urgentes, priorizando a economicidade tarifária), conforme a necessidade administrativa.

4.2.3. Serviços Adicionais de Segurança e Comprovação: Disponibilização e execução de serviços acessórios indispensáveis ao processo legislativo e controle administrativo, notadamente o Aviso de Recebimento (AR), Mão Própria (MP) e Declaração de Valor, assegurando a validade jurídica das notificações e prazos processuais expedidos pela Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

4.2.4. Postagem e Coleta: Os objetos poderão ser postados diretamente pelos servidores da Câmara Municipal nas agências de atendimento da ECT ou recolhidos na sede da Casa Legislativa mediante o serviço de Coleta Programada, desde que a Câmara atinja as exigências de volume/faturamento estipuladas nas políticas comerciais da ECT.

4.2.5. Sistema Informatizado de Postagem: A Contratada deverá fornecer e habilitar, sem custos adicionais de licenciamento, sistema informatizado próprio (ex: *SIGEP Web* ou *Mais Correios*) para que a Câmara realize a preparação das postagens, emissão de etiquetas com código de barras, geração de Pré-Lista de Postagem (PLP) e acompanhamento gerencial dos envios.

4.2.6. Rastreamento e Logística Reversa (Devoluções): Garantia de sistema de rastreamento online dos objetos postados e o retorno, físico ou eletrônico, dos Avisos de Recebimento (AR) devidamente assinados. Assegurar, ainda, a devolução à Câmara das correspondências não entregues com a devida anotação da motivação ("mudou-se", "endereço inexistente", "ausente", etc.).

4.2.7. Das Tarifas, Faturamento e Produtos Postais:

4.2.7.1. Para garantir a conformidade com a natureza da dispensa de licitação (art. 75, IX, da Lei 14.133/21), a Contratada aplicará estritamente os preços públicos e tarifas fixados nas tabelas oficiais da ECT, aprovadas pelo Ministério das Comunicações, vigentes na data efetiva da postagem. Não serão admitidos acréscimos não previstos na tabela oficial.

4.2.7.2. O faturamento ocorrerá de forma mensal e pós-paga, mediante a emissão de fatura detalhada contendo o extrato de todas as postagens realizadas no período, permitindo à Câmara conferir os objetos, modalidades e pesos faturados antes do respectivo pagamento.

4.2.7.3. A Câmara Municipal poderá, no âmbito do contrato, adquirir produtos postais comercializados pela ECT (como caixas de papelão padronizadas, envelopes, selos e embalagens plásticas SEDEX/PAC) visando o acondicionamento seguro das remessas oficiais, cujos valores serão acrescidos ao faturamento mensal conforme o consumo.

4.2.8. Requisitos e Obrigações da Contratada (ECT):

4.2.8.1. Sigilo e Inviolabilidade: Garantir o sigilo absoluto e a inviolabilidade da correspondência e das encomendas postadas pelo Poder Legislativo, conforme mandamento constitucional.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

4.2.8.2. Prazos de Entrega: Cumprir rigorosamente os prazos de trânsito e entrega estabelecidos nacionalmente para cada modalidade de serviço (Carta, SEDEX, PAC), contados a partir da efetiva postagem ou coleta.

4.2.8.3. Responsabilidade por Danos e Extravios: Arcar com as indenizações regulamentares cabíveis em caso de comprovado extravio, roubo, furto, espoliação ou avaria dos objetos postados pela Câmara Municipal, mediante processo administrativo próprio de apuração (Pedido de Informação - PI), conforme as normas postais vigentes.

4.2.8.4. Suporte Operacional e Atendimento: Manter canal de atendimento direto para suporte ao sistema informatizado e para a solução de eventuais intercorrências logísticas na prestação dos serviços.

5. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

5.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Pesquisa de Preços, disponível no sítio eletrônico: (www.compras.gov.br), para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para a prestação de serviços postais, telemáticos e de remessa de encomendas justifica-se pela necessidade da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo/MG de realizar o envio, recebimento, transporte e entrega de correspondências, documentos, malotes e encomendas destinados a órgãos públicos, empresas, fornecedores, instituições e cidadãos, tanto em âmbito nacional quanto internacional. Esses serviços constituem importante meio de comunicação e logística institucional, especialmente para o encaminhamento de documentos oficiais, notificações, expedientes administrativos e materiais que necessitam de entrega segura, rastreável e formalmente comprovada. A utilização de serviços como SEDEX, PAC e demais modalidades disponibilizadas pela ECT permite adequar cada remessa à sua urgência, natureza e necessidade de rastreamento, conferindo maior segurança e confiabilidade. A ausência de contratação regular pode comprometer algumas rotinas administrativas que dependem desses serviços, podendo ocasionar atrasos, perda de prazos, dificuldades de comunicação com terceiros e prejuízos à regularidade de procedimentos administrativos. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência de alguns tipos de comunicação e logística do Legislativo Municipal, disponibilizando um

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

meio adequado, seguro e confiável para o encaminhamento de suas correspondências e encomendas, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade.

7. METODOLOGIA:

7.1. Por se tratar de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo empresa pública exploradora de monopólio e submetida a precificação oficial, **não haverá critério de julgamento por Menor Preço**, sendo incabível a disputa, lances ou o julgamento de propostas comerciais concorrenciais.

7.2. A aceitabilidade do valor da contratação será justificada e balizada exclusivamente pela aplicação estrita das Tabelas de Preços e Tarifas Oficiais da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), vigentes à época da prestação de cada serviço, conforme aprovado pelo Ministério das Comunicações.

7.3. A presente contratação ocorrerá de forma global e integrada, mediante a adesão ao "Contrato Múltiplo" da ECT, que englobará todos os serviços postais, telemáticos e de encomendas descritos neste Termo de Referência, não sendo admitido o fracionamento do objeto (como a separação do envio de cartas para a ECT e o envio de encomendas para transportadoras privadas).

7.4. A vedação ao parcelamento e a opção pela contratação global integrada justificam-se, primordialmente, por **imposição legal e constitucional**. O serviço de recebimento, transporte e entrega de correspondências (cartas, ofícios e notificações) constitui monopólio exclusivo da União, explorado obrigatoriamente pela ECT, nos termos do art. 21, inciso X, da Constituição Federal e da Lei Federal nº 6.538/1978.

7.5. Sendo juridicamente impossível fracionar a parcela principal e monopolista do objeto para disputa no mercado, a agregação dos demais serviços logísticos (como a remessa de encomendas via SEDEX e PAC) no mesmo "Contrato Múltiplo" torna-se a medida técnica e legalmente exigível. Essa unificação resguarda a legalidade da contratação, garante a coesão operacional (utilização de um único sistema de postagem) e evita a sobrecarga administrativa que ocorreria caso a Câmara fosse obrigada a gerenciar contratos fragmentados e múltiplos fornecedores para serviços logísticos complementares.

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão das respectivas notas fiscais, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

8.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do item 8.3, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

8.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do ANEXO II, deste Termo de Referência.

8.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2026 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.01.031.1001.4015.3390.39.00 – Ficha 15, Fonte 1500.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

10.2. A vigência contratual será pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DAS SANÇÕES

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

14.1.1. ANEXO I – Tabela de itens e quantitativos;

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

14.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível contratação, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

14.3. Para a habilitação do fornecedor serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos arts. 62 à 70, da mesma lei e as certidões dispostas no item 8.3 deste Termo de Referência.

14.4. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos subitens do item 8.3, deverão estar disponíveis para consulta no SICAF.

14.5. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

14.6. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor pela Administração e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

14.7. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

14.8. A prestação de serviços, objeto desse procedimento, envolverá atividades online e físicas.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 05 de Outubro de 2026.

Bruno Henrique Pereira Prado
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E DE REMESSA DE ENCOMENDAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), MEDIANTE A ADESÃO A CONTRATO MÚLTIPLO E PACOTE DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, MALOTES E ENCOMENDAS (COMO SEDEX E PAC), BEM COMO SERVIÇOS ACESSÓRIOS E A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, CONFORME TABELAS E TARIFAS OFICIAIS VIGENTES DA ECT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DE COMUNICAÇÃO E LOGÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – MG	**60**	MÊS	R$	R$
TOTAL GERAL			**R$**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL
(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
CNPJ: 01037603/0001-20
AVENIDA CÔNEGO FERNANDO, 42, CENTRO

ES 4
02/01/2025
FICHA: 8
C.A: 000500

ES - Estimativa

Fornecedor: CORREIOS - EMP. BRASILEIRA DE COR. E TEL **Doc:** 34.028.316/0015-09 **Cod:** 11
Endereço: AV. AFONSO PENA, 1270 **Nº:** **CEP:**30130-900
Cidade: BELO HORIZONTE **Bairro:** CENTRO

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL **Nº:** **Doc:** **Requi:** **Venci:** 05/08/2025

Histórico:
EMEPNHO ESTIMATIVO SERVIÇOS DE CORREIOS PARA O ANO DE 2025.

RECURSO TCE/MG:
000500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

01 01	Corpo Legislativo
01.031.1001.4005.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHA: 8

Dotação Inicial	100.000,00
Emp. até Data	7.800,00
Saldo Atual	91.700,00
Valor Empenhado	**500,00**
Desconto	**0,00**
Valor Liquido	**500,00**

ORDENADOR DE DESPESA:

BARBARA AMORIM XAVIER
PRESIDENTE DA CAMARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JULIANO RIBEIRO DE AZEVEDO
CONTADOR - CRC: 114332/O-6/MG

Contas PCASP:
Débito: 332319900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
Crédito: 213110101 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR

CAMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
CNPJ: 01037603/0001-20
AVENIDA CÔNEGO FERNANDO, 42, CENTRO

ES 11
05/01/2026
FICHA: 9
C.A: 000500

ES - Estimativa

Fornecedor: CORREIOS - EMP. BRASILEIRA DE COR. E TEL **Doc:** 34.028.316/0015-09 **Cod:** 11
Endereço: AV. AFONSO PENA, 1270 **Nº:** **CEP:**30130-900
Cidade: BELO HORIZONTE **Bairro:** CENTRO

Licitação: OUTRO NÃO APLICÁVEL **Nº:** **Doc:** **Requi:** **Venci:** 21/01/2026

Histórico:
EMPENHO ESTIMATIVO QUE SE FAZ, RELATIVO AS FATURAS DOS CORREIOS NO EXERCÍCIO.

RECURSO TCE/MG:
000500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
01 01 Corpo Legislativo
01.031.1001.4005.0000 Manutenção da Secretaria da Câmara
3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA: 9

Dotação Inicial	120.000,00
Emp. até Data	89.247,08
Saldo Atual	29.752,92
Valor Empenhado	**1.000,00**
Desconto	**0,00**
Valor Liquido	**1.000,00**

ORDENADOR DE DESPESA:

BARBARA AMORIM XAVIER
PRESIDENTE DA CAMARA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

JULIANO RIBEIRO DE AZEVEDO
CONTADOR - CRC: 114332/O-6/MG

Contas PCASP:
Débito: 332319900 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ
Crédito: 213110101 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR

Acessibilidade

Correios
(https://www.correios.com.br)

Página Inicial (https://www.correios.com.br) ▸ Enviar (https://www.correios.com.br/enviar) ▸ Correspondência (https://www.correios.com.br/enviar/correspondencia) ▸ Tarifas

Tarifas



Carta e Cartão Postal

Tarifas vigentes a partir de 12/04/2026.

Peso (g)		Básico (R$)	Registrada (R$)	Reg. + AR (R$)	Reg. + MP (R$)	Reg. + AR+MP (R$)
Até	20	R$ 2,65	R$ 10,75	R$ 18,85	R$ 20,30	R$ 28,40
Mais de 20	Até 50	R$ 3,70	R$ 11,80	R$ 19,90	R$ 21,35	R$ 29,45

Mais de 50	**até 100**	R$ 5,15	R$ 13,25	R$ 21,35	R$ 22,80	R$ 30,90
Mais de 100	**até 150**	R$ 6,30	R$ 14,40	R$ 22,50	R$ 23,95	R$ 32,05
Mais de 150	**até 200**	R$ 7,45	R$ 15,55	R$ 23,65	R$ 25,10	R$ 33,20
Mais de 200	**até 250**	R$ 8,55	R$ 16,65	R$ 24,75	R$ 26,20	R$ 34,30
Mais de 250	**até 300**	R$ 9,80	R$ 17,90	R$ 26,00	R$ 27,45	R$ 35,55
Mais de 300	**até 350**	R$ 10,95	R$ 19,05	R$ 27,15	R$ 28,60	R$ 36,70
Mais de 350	**até 400**	R$ 12,10	R$ 20,20	R$ 28,30	R$ 29,75	R$ 37,85
Mais de 400	**até 450**	R$ 13,25	R$ 21,35	R$ 29,45	R$ 30,90	R$ 39,00
Mais de 450	**até 500**	R$ 14,40	R$ 22,50	R$ 30,60	R$ 32,05	R$ 40,15

Obs.: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.

Carta Comercial

Tarifas vigentes a partir de 12/04/2026.

Peso (g)	Básico (R$)	Registrada (R$)	Reg. + AR (R$)	Reg. + MP (R$)	Reg. + AR + MP (R$)
Até 20*	3,85	15,60	27,35	29,40	41,15

Mais de 20 até 50	5,40	17,15	28,90	30,95	42,70
Mais de 50 até 100	7,45	19,20	30,95	33,00	44,75
Mais de 100 até 150	9,10	20,85	32,60	34,65	46,40
Mais de 150 até 200	10,75	22,50	34,25	36,30	48,05
Mais de 200 até 250	12,45	24,20	35,95	38,00	49,75
Mais de 250 até 300	14,20	25,95	37,70	39,75	51,50
Mais de 300 até 350	15,90	27,65	39,40	41,45	53,20
Mais de 350 até 400	17,55	29,30	41,05	43,10	54,85

Mais de 400 até 450	19,20	30,95	42,70	44,75	56,50
Mais de 450 até 500	20,85	32,60	44,35	46,40	58,15

***Obs.**: Aos objetos com peso superior a 500g, serão aplicadas as mesmas condições de VALOR e prestação do SEDEX.*
** Primeiro Porte da Carta Comercial*

Carta Social
Tarifas vigentes a partir de 12/04/2026.

Carta Social	
Limite máximo de peso: 10 gramas	R$ 0,01

Carta e Cartão Postal Internacional
Tarifas vigentes a partir de 12/04/2026.

Peso (g)	Grupo 1 (R$)	Grupo 2 (R$)	Grupo 3 (R$)	Grupo 4 (R$)	Grupo 5 (R$)
Até 20	6,50	6,75	7,45	8,95	9,55
21 a 50	11,60	11,85	13,00	15,45	17,65
51 a 100	17,10	17,95	20,15	23,45	32,60
101 a 250	34,50	35,75	44,75	48,45	68,90
251 a 500	65,15	67,10	78,30	87,55	109,90
501 a 1.000	108,10	111,85	134,20	149,10	193,70
1.001 a 1.500	150,90	156,45	190,00	210,55	277,70
1.501 a 2.000	193,70	201,20	245,90	272,00	361,50

Grupo Tarifário Internacional, saiba mais (https://www.correios.com.br/enviar/correspondencia/arquivos/nacional/grupo_paises_carta_cartao_postal_internacional_2026.pdf)

Telegrama

Tarifas vigentes a partir de 12/04/2026.

TELEGRAMA NACIONAL POR PÁGINA

Meio de Acesso	Telegrama	Preço
Agência	Balcão	R$ 23,47
Internet	Via Internet	R$ 16,21

TELEGRAMA INTERNACIONAL

Palavras	Grupo 1 (R$)	Grupo 2 (R$)	Grupo 3 (R$)	Grupo 4 (R$)	Grupo 5 (R$)
7 Palavras Iniciais	13,23	14,14	14,84	21,49	26,53
Palavra Adicional	1,89	2,02	2,12	3,07	3,79

Grupo Tarifário Internacional, saiba mais (https://www.correios.com.br/enviar/correspondencia/arquivos/nacional/grupo_paises_telegrama_internacional_2026.pdf)

< Anterior Envio Nacional e Internacional de Correspondências - Carta, Telegrama e Serviços Postais (https://www.correios.com.br/enviar/correspondencia/correspondencias)

Fale Conosco

- Registro de manifestações(https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/index.php)
- Central de atendimento (https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/central-de-atendimento)
- Soluções para o seu negócio (https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/cadastro/contrate/index.php)
- Suporte ao cliente com contrato (https://faleconosco.correios.com.br/faleconosco/app/cadastro/suporte/index.php)
- Ouvidoria(https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/ouvidoria)
- Denúncia(https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/canais-de-denuncia)
- Segurança(https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/seguranca/seguranca)

Sobre os Correios

- Identidade corporativa (https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/institucional/identidade-corporativa)
- Educação e cultura(https://www.correios.com.br/educacao-e-cultura)
- Código de Conduta Ética e Integridade (https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/servidores/arquivos/codigo-de-conduta-etica-integridade)
- Transparência e prestação de contas (https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/transparencia-e-governanca/transparencia-e-prestacao-de-contas/transparencia-e-prestacao-de-contas)
- Sustentabilidade(https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/transparencia-e-governanca/sustentabilidade/sustentabilidade)
- Minha Privacidade nos Correios (https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/minha-privacidade-nos-correios)
- Mapa do Site(https://www.correios.com.br/sitemap)

Informações

- Postalis(http://www.postalis.org.br/)
- Postal Saúde(https://www.postalsaude.com.br/)
- Ministério das Comunicações(https://www.gov.br/mcom/pt-br)
- Carta de Serviço ao Usuário (https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/carta-de-servicos-aos-usuarios)
- SEI - Protocolo Eletrônico (https://www.correios.com.br/falecomoscorreios/sei-protocolo-eletronico)
- Acesso à Informação(https://www.correios.com.br/acesso-a-informacao/)
- Loja on Line(https://loja.correios.com.br/)

Siga os Correios

- (https://www.youtube.com/@correiosoficial)
- (https://www.instagram.com/correiosoficial/)
- (https://www.facebook.com/correios/?locale=pt_BR)
- (https://br.linkedin.com/company/correios)
- (https://www.tiktok.com/@correiosoficialbr)

(https://www.flickr.com/photos/correiosoficial/)

(https://twitter.com/correiosBR?ref_src=twsrc%5Egoogle%7Ctwcamp%5Eserp%7Ctwgr%5Eauthor)

Aplicativos Correios

(https://apps.apple.com/br/developer/ect-empresa-brasileira-de-correios-e-telegrafos/id866480129)

(https://play.google.com/store/apps/developer?id=Empresa+Brasileira+de+Correios+e+Telegrafos&hl=pt)

© Copyright 2026 Correios

CNPJ 34.028.316/0001-03

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº. 012/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS, TELEMÁTICOS E DE REMESSA DE ENCOMENDAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), MEDIANTE A ADESÃO A CONTRATO MÚLTIPLO E PACOTE DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, MALOTES E ENCOMENDAS (COMO SEDEX E PAC), BEM COMO SERVIÇOS ACESSÓRIOS E A VENDA DE PRODUTOS POSTAIS, CONFORME TABELAS E TARIFAS OFICIAIS VIGENTES DA ECT, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DE COMUNICAÇÃO E LOGÍSTICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO - MG., conforme detalhamento do TERMO DE REFERÊNCIA.

2. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. FONTES CONSULTADAS:

3.1. A fonte consultada, em estrita observância à natureza da contratação (serviços com preços tabelados e prestados por empresa pública federal), consistiu exclusivamente nas **Tabelas de Tarifas e Preços de Serviços Postais e Telemáticos** da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), vigentes e aprovadas pelo Ministério das Comunicações.

3.2. As referidas tabelas possuem caráter oficial, abrangência nacional e são de domínio público, encontrando-se disponíveis para consulta a qualquer tempo no sítio eletrônico oficial da estatal (www.correios.com.br).

4. DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS E MÉTODO ESTATÍSTICO:

4.1. Considerando a inaplicabilidade de concorrência mercadológica para a definição dos preços do presente objeto, não foi elaborado um mapa comparativo de cotações (com cálculo de média, mediana ou menor preço). A formação do valor estimativo baseou-se exclusivamente na incidência das tarifas oficiais sobre a estimativa de consumo da Câmara Municipal para o período de 12 (doze) meses e levou em consideração valores empenhados em exercícios anteriores.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

4.2. Reitera-se que os preços unitários são fixos (tabelados) e o valor global aferido constitui mera estimativa limitadora de despesa, sendo o faturamento e o pagamento devidos estritamente de acordo com o consumo real aferido mensalmente e as tarifas oficiais vigentes na data do efetivo faturamento.

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A sistemática de pesquisa de preços no âmbito das contratações públicas, consubstanciada no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (e normativas correlatas, como a IN SEGES/ME nº 65/2021), prevê, como regra geral, a obtenção de múltiplas cotações e a aplicação de métodos estatísticos — como a média, a mediana ou o menor valor — com o fito de encontrar o preço de mercado mais justo e combater o sobrepreço em cenários de livre concorrência.

5.2. Contudo, o presente objeto refere-se à prestação de serviços postais e telemáticos executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Trata-se da contratação de empresa pública federal, exploradora de serviço em regime de monopólio (correspondências) e cujos preços são **públicos, oficiais e tabelados** pelo Ministério das Comunicações, possuindo vigência e padronização em todo o território nacional.

5.3. Diante da existência de tarifa oficial fixada por órgão governamental competente, revela-se materialmente impossível e logicamente incongruente a aplicação de métodos estatísticos. Não há multiplicidade de fornecedores aptos a prestar o serviço monopolizado, tampouco há variação comercial ou margem de negociação de preços que permita o cálculo de médias ou medianas. O valor da tarifa é único, incontestável e de aplicação obrigatória.

5.4. Nesse sentido, a doutrina e a jurisprudência dos órgãos de controle reconhecem que, em contratações cujos preços são tabelados pelo poder público (como tarifas de correios, água, energia elétrica e pedágios), a simples juntada da Tabela Oficial vigente é elemento suficiente e absoluto para demonstrar a adequação do preço e a vantajosidade para a Administração.

5.5. Conclui-se, portanto, pela dispensa justificada da coleta de 3 (três) orçamentos mercadológicos e da elaboração de planilhas estatísticas comparativas, validando-se os valores consignados no item anterior por serem a expressão exata da Tabela de Tarifas Oficiais da ECT, em estrito cumprimento aos preceitos da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade.

6. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

6.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 06 de Outubro de 2026.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2026

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO/MG, VISANDO MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ASSEGURAR O ADEQUADO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OTIMIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, conforme detalhamento do **ANEXO I**, deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O presente procedimento de dispensa de licitação ocorrerá na forma eletrônica, conforme mandamento da Lei 14.133/2021.

2.2. O modo de disputa será na combinação fechado e aberto.

2.3. As empresas interessadas deverão apresentar propostas iniciais de 05/10/2026, a partir das 14h até as 08h59 do dia 13/10/2026.

2.4. Somente as empresas que formularem propostas iniciais estarão aptas e participar da sessão pública de lances.

2.5. A data de realização da sessão pública da presente dispensa será no dia 13/10/2026, das 09h às 15h30, com encerramento automático pelo sistema eletrônico que a mesma estiver ocorrendo.

2.6. A participação na presente dispensa ocorrerá através da plataforma eletrônica denominada Portal de Compras Públicas, através do seguinte endereço eletrônico: (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

3. <u>DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:</u>

3.1. O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

4. <u>DISCRIMINAÇÃO</u>:

4.1. A compra ora pretendida é de ITENS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO/MG, de que trata o ANEXO I deste TERMO DE REFERÊNCIA, nas quantidades e especificações lá também expostas.

5. <u>AVALIAÇÃO DE CUSTO</u>:

5.1. Conforme exigência legal está sendo realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos através da aplicação Painel de Preços, disponível no sítio eletrônico: ***(www.compras.gov.br)***, para apuração de preços praticados e verificação de disponibilidade orçamentária, constando as mesmas do processo licitatório.

6. <u>JUSTIFICATIVA DA COMPRA</u>:

6.1. A aquisição de itens de informática destinados aos diversos departamentos da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo/MG justifica-se pela necessidade de modernizar a infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo, garantindo equipamentos compatíveis com as atuais demandas administrativas e com a crescente utilização de sistemas eletrônicos na gestão pública. A substituição e disponibilização de equipamentos com desempenho adequado possibilitam maior agilidade no processamento de informações, na elaboração de documentos, na tramitação de processos eletrônicos, na realização de videoconferências e na utilização simultânea de sistemas institucionais, contribuindo para a eficiência das rotinas de trabalho. A inexistência de equipamentos modernos ou a utilização de dispositivos obsoletos pode ocasionar lentidão, falhas operacionais, interrupções nas atividades, perda de produtividade e dificuldades na execução dos serviços administrativos, comprometendo a qualidade dos serviços prestados. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, promover maior confiabilidade e segurança no tratamento das informações, otimizar os processos internos e garantir a continuidade e a eficiência das atividades institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

7. METODOLOGIA:

7.1. O critério de aceitação / julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO, levando-se em consideração o VALOR GLOBAL da proposta.**

7.2. Não serão aceitas propostas por item em separado, apenas pelo lote único que engloba todos os itens objeto desta compra.

7.3. Justifica-se tal condição pelo mandamento do art. 40, §3º, I, da Lei 14.133/2021, tendo em vista a condição extremamente reduzida de servidores disponíveis para a gestão do contrato, visando a não majoração dos custos com essa atividade, e também a vantajosidade de se contratar com um único fornecedor no que tange aos descontos ofertados quando ocorre proposta em valor global por lote único.

8. DO PRAZO, SERVIÇOS E PAGAMENTOS:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados (certidões de regularidade) e será preferencialmente realizado por meio de boleto, que deverá ser encaminhado em conjunto com a nota fiscal e as certidões de regularidade ao setor competente, pelo e-mail (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com).

8.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.3. Entendem-se por certidões de regularidade as seguintes:

8.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a União (CND Federal);

8.3.2. Certidão Negativa de Débitos Estadual (CND Estadual);

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.3.4. Certidão Negativa de FGTS;

8.3.5. Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8.4. A emissão de Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, suprirá o fornecimento das certidões de regularidade dispostas nos subitens do **item 8.3**, desde que contenha as informações de todas as certidões necessárias.

8.5. A empresa que for optante pelo Simples Nacional, deverá emitir em conjunto com a Nota Fiscal, boleto e certidões de regularidade, uma declaração, conforme modelo constante do **ANEXO II**, deste Termo de Referência.

8.6. A empresa que for optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

8.8. No (s) preço (s) proposto (s) estão incluídas todas as despesas inerentes à entrega do objeto, sendo vedado acréscimo de qualquer ordem.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. Para o exercício de 2026 as despesas com o objeto ora licitado correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.02.01.01.031.1001.3003.4490.52.00, Ficha 18, Fonte 1500.
01.02.01.01.031.1001.4017.3390.30.00, Ficha 28, Fonte 1500.

10. DAS CONDIÇÕES DA COMPRA E DA VIGÊNCIA:

10.1. Homologado ou Ratificado o procedimento licitatório, o representante legal da eventualmente contratada e a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo celebrarão Instrumento de Contrato.

10.2. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo.

10.3. Na hipótese de a eventualmente contratada não assinar o contrato ou descumprir as cláusulas contratuais, reservar-se-á a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, o direito de convocar as eventuais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas do(a) primeiro(a) colocado(a), inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora do certame.

10.4. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5. No caso de, assinado o contrato e iniciada a sua execução, a CONTRATADA executar parcialmente o objeto, não o fazendo totalmente em razão de rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE se valer do disposto nos itens **10.3 e 10.4,** sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Até a Homologação/Ratificação, a proposta da eventual licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10.7. Ocorrendo a desclassificação da proposta da eventual licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, nos termos da Lei.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. Das atribuições do gestor do contrato:

11.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

11.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, através do Setor competente, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à eventualmente Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Monsenhor Paulo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante eventualmente vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

12.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

12.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13. DAS SANÇÕES:

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou o contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. São parte integrante do presente Termo de Referência, os seguintes ANEXOS:

14.1.1. ANEXO I – Especificações técnicas e quantitativos;

14.1.2. ANEXO II – Declaração de não incidência na fonte do IR;

14.1.3. ANEXO III – Minuta de Instrumento de Contrato;

14.2. Com a apresentação das propostas de preço, a Câmara Municipal de Monsenhor Paulo entende que as condições aqui estabelecidas foram previamente analisadas pelos eventuais licitantes e que a proposta ofertada compreende o valor integral para a realização do objeto desta possível compra, não sendo admitidos pleitos de acréscimos no valor eventualmente apresentado.

14.3. Fica fixado prazo de duas horas úteis, prorrogável por igual período a critério da administração e a pedido do interessado, contados a partir da solicitação do agente de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

14.4. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, em especial as documentações dos artigos 62 a 70 da mesma lei e as certidões dispostas no item 8.3 deste Termo de Referência.

14.5. Os documentos necessários à habilitação, incluídos nestes as certidões de regularidade, discriminadas nos subitens do item 8.3, deverão estar disponíveis para consulta no SICAF e o licitante deverá declarar, no momento do encaminhamento da proposta, em campo próprio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica, o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6. A verificação dos documentos de habilitação de que trata o item anterior será realizada no SICAF.

14.7. No caso de não constar do SICAF, alguma certidão de regularidade, informação necessária ou documentação complementar, ou caso a empresa não tenha a inscrição nesse cadastro, as documentações pertinentes deverão ser solicitadas ao licitante vencedor, pela Administração, por meio do sistema em que se estiver processando a dispensa eletrônica e a apresentação do solicitado, por parte do licitante vencedor, deverá ocorrer no prazo de 24h (vinte e quatro horas) úteis contados a partir da solicitação da Administração.

14.8. O e-mail para contato com a Câmara Municipal é o (compras.camaramonsenhorpaulo@yahoo.com**).**

14.9. A entrega dos bens, objeto desse procedimento, será realizada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do Instrumento de Contrato, na sede da Câmara Municipal, sito a Avenida Cônego Fernando, 42, Centro, Monsenhor Paulo – MG, CEP: 37.405-000.

14.10. Esta compra obedecerá, no que tange aos procedimentos, valores e demais situações, o disposto na Lei 14.133/2.021 e seguirá as balizas, parâmetros e disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 05 de Outubro de 2026.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO I

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONITOR PARA USO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	03	UNIDADE	R$	R$
02	NOTEBOOK	01	UNIDADE	R$	R$
03	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO AT	03	UNIDADE	R$	R$
TOTAL GERAL			**R$**		

1. O item 01 da tabela – **MONITOR PARA USO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS,** na quantidade de 03 (três) itens, deverá obedecer às seguintes especificações**:**

1.1. Tamanho da Tela: LED, mínimo 27 polegadas, com painel IPS / Resolução: mínimo 4K (3840x2160 / Formato da Tela: Plana / Taxa de Atualização: mínimo 120Hz / Conexões de Vídeo: HDMI, USB-A / Ajustes Ergonômicos: Inclinação/Altura / Recursos Adicionais: Alto-falantes integrados.

2. O item 02 da tabela - **NOTEBOOK –** Na quantidade de 01 (um) item, deverá obedecer às seguintes especificações:

2.1. Processador (CPU): Arquitetura 64-bit, Memória RAM: mínimo 16 GB LPDDR5x ou DDR5 ou DDR4 / Armazenamento: SSD NVMe de 512 GB ou mais / Conectividade: Wi-Fi 6E (802.11ax) / Bluetooth 5.3 / Tela: mínimo de 14 polegadas, com resolução 2880x1800 e taxa de atualização mínima de 120Hz, com revestimento antirreflexo / Bateria: capacidade **mínima** de **42Wh**) / Portas: mínimos de: 01 USB-C, 01 HDMI 2.1, 01 USB-A / Webcam: Resolução de 1080p / Sistema Operacional: Windows 11 Pro, em Português (Brasil), 64 bits OEM, instalado de fábrica.

3. O item 03 da tabela - **TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO AT,** deverá obedecer às seguintes especificações:

3.1. Teclado com fio, padrão ABNT2, na cor preta.

4. Garantia e Assistência Técnica:

4.1. Garantia Geral: Prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos, contados a partir da data de recebimento definitivo pelo órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. Critérios de Aceitação e Recebimento:

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos recondicionados ou de mostruário.

5.2. A entrega deverá ser acompanhada do respectivo manual do usuário e do certificado de garantia.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR – SIMPLES NACIONAL

(Conforme IN RFB nº 1.234/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.
Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº XXX/2026, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS, órgão do Poder Legislativo do Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº 01.037.603/0001-20, com endereço à Avenida Cônego Fernando, nº 42, Centro, no Município de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, CEP. 37.405-000, representada por sua Presidente, **Sra. Barbara Amorim Xavier**, portadora do documento de identificação, Registro Geral (RG) nº 19.185.870, SSP/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil (CPF) nº 116.503.826-93, conforme Ata de posse datada de 01/01/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 013/2026, Dispensa de Licitação nº 011/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2.021**, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a *AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO/MG, VISANDO MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ASSEGURAR O ADEQUADO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OTIMIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

LEGISLATIVO MUNICIPAL, que inclui o fornecimento dos seguintes itens, nas seguintes quantidades:

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONITOR PARA USO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	03	UNIDADE	R$	R$
02	NOTEBOOK	01	UNIDADE	R$	R$
03	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO AT	03	UNIDADE	R$	R$
TOTAL GERAL				**R$**	

1.2. A execução contratual ocorrerá mediante fornecimento integral dos bens descritos no item 1.1, o(s) qual(is) deverá(ão) ser entregue(s) pela CONTRATADA no endereço da CONTRATANTE, conforme detalhado no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

2.1. A presente compra encontra guarida no Termo de Referência e na ratificação da Presidência desta Casa Legislativa, documentos que lastreiam e autorizam o prosseguimento dos trabalhos e entendem que a proposta ofertada pela ora CONTRATADA está de acordo com o interesse público e as necessidades da Câmara Municipal, cumprindo fielmente a pretensão da demanda.

2.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

2.2.3. A proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA</u>:

3.1. O prazo de vigência deste Instrumento de Contrato tem início na data de sua assinatura, e término no período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

5.1. O valor global total da compra é de **R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da compra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes desta compra estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria da Câmara
Dotação: 01.02.01.01.031.1001.3003.4490.52.00, Ficha 18
Dotação: 01.02.01.01.031.1001.4017.3390.30.00, Ficha 28
Fonte: 1500 (Recursos Próprios)

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO:

7.1. **O valor de R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** decorrente da concretização da compra ora pretendida, será pago pela CONTRATANTE, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da correspondente Nota Fiscal**.**

7.2. A CONTRATADA emitirá, previamente ao pagamento, a NOTA FISCAL respectiva e as respectivas certidões e documentações que se fizerem necessárias, entendidas essas como as informadas no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.3. Em conjunto com a documentação do item 7.2, a CONTRATADA deverá emitir DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IR, caso seja optante pelo Simples Nacional. Tal declaração deve ser solicitada à CONTRATANTE que fornecerá o modelo próprio a ser seguido.

7.4. No caso da CONTRATADA ser optante por outro regime de tributação que não o Simples Nacional, deverá fazer constar na Nota Fiscal o valor correspondente ao

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

desconto de Imposto de Renda, emitindo boleto com o valor total subtraído daquele correspondente a retenção do IR.

7.5. Os pagamentos serão feitos estritamente por meio de boleto ou excepcionalmente por transferência bancária, a critério do Setor competente da Câmara, devendo o mesmo ser emitido em conjunto com a Nota Fiscal respectiva.

7.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da declaração de que trata o ANEXO II do Termo de Referência, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE:

8.1. Os valores a serem pagos a CONTRATADA, podem ser reajustados pelo índice INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, no entanto, sua exigibilidade e efetividade se darão apenas no caso do contrato ser aditado, perfazendo período de vigência maior que 12 meses.

8.2. Na situação do item anterior, o reajuste só poderá ocorrer contados 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado e mediante requerimento da CONTRATADA.

8.3. Os demais reajustes, entendidos como os que requererem reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverão ser solicitados e embasados em documentação comprobatória pela CONTRATADA e analisada a possibilidade de sua concessão pela CONTRATANTE.

8.4. Nas situações dos itens **8.1 e 8.3**, a CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do requerimento da CONTRATADA para se manifestar a respeito do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O fornecimento de materiais constante da CLÁUSULA PRIMEIRA será fiscalizada pela CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência**.**

9.2. Posteriormente, ao final dos trabalhos, a CONTRATANTE expedirá em favor da CONTRATADA, a entrega de DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ITENS, documento este que deverá ser solicitado pela CONTRATADA**.**

9.3. O fornecimento dos materiais tem previsão de ocorrer até a data de 17 de Novembro de 2026.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações das partes estão descritas nas cláusulas acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

10.2. Compete à CONTRATANTE, em especial, o pagamento pelo fornecimento de materiais, conforme avençado nas CLÁUSULAS, QUINTA e SÉTIMA, respectivamente, PREÇO e PAGAMENTO;

10.3. Compete à CONTRATADA, além do cumprimento das obrigações constantes do presente Instrumento de Contrato Administrativo, cumprir o ofertado na proposta de preços, no que tange a valores, fornecimento dos materiais e demais garantias, com zelo e dedicação.

10.4. Compete também à CONTRATADA, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE GARANTIA:

11.1. A CONTRATADA assegurará garantia mínima do fabricante contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos fornecidos, pelo prazo estipulado no Anexo I do Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorrerá nas sanções cabíveis, discriminadas nos incisos do art. 156, da Lei 14.133/2021, e será responsabilizado administrativamente, o licitante ou contratado que realizar quaisquer atos dentre os enumerados nos incisos de I a XII, do art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2. A forma e o procedimento de aplicação das sanções devidas seguirá a previsão da Lei 14.133/2021, de acordo com o ato praticado e a gravidade do mesmo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Instrumento de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei e no presente instrumento.

14.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

14.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÃO

15.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos materiais sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2.021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial respectivo e na plataforma PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2.021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Instrumento de Contrato será o da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em XX de XXXXXX de 2026.

_____

Bárbara Amorim Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 01.037.603/0001-20

_____

Representante legal da CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
8/2025	930776	Concluída	BRUNO HENRIQUE PEREIRA PRADO

Título: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Observações:

Total de itens cotados: 11 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 271.494,5395

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603262 - Mouse Computador Tamanho: Padrão , Sensor: Led , Tipo Conector: Bluetooth, Conector Usb-C Lightihing , Conectividade: Sem Fio	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 53,0000	R$ 165,3840	R$ 78,5450	Coeficiente de Variação: 158,6207% Desvio Padrão: 262,3333 Maior Preço: R$ 949,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 26,8600	20/04/2026	Não
2	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 25,0000	17/04/2026	Não
3	I	MMA-INSTITUTO PREV. SERV. MUN. BOM JARDIM - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 53,0000	08/04/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 37,5500	08/04/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 74,9000	08/04/2026	Sim
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 14,4000	07/04/2026	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 9,8500	07/04/2026	Não
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 22,8500	07/04/2026	Não
9	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	481	Unidade	R$ 15,0000	06/04/2026	Não
10	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 9,8000	02/04/2026	Não

11	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 8,0000	01/04/2026	Não
12	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	120	Unidade	R$ 10,0000	23/03/2026	Não
13	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 82,9900	23/03/2026	Sim
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 19,8000	19/03/2026	Não
15	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 6,0000	17/03/2026	Não
16	I	SERVIÇO AUT.DE AGUA E ESGOTO DE TRÊS RIOS-RJ - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 19,5100	16/03/2026	Não
17	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 11,2500	16/03/2026	Não
18	I	MPR-CAMARA MUNICIPAL SERRANOPÓLIS DO IGUAÇU - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 48,0000	12/03/2026	Não
19	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 40,0000	11/03/2026	Não
20	I	ESP-INST.PESQ TECN.EST.DE S.P.S/A-IPT - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 21,9000	11/03/2026	Não
21	I	MSP-CÂMARA MUNICIPAL DE SAO CARLOS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 99,0000	05/03/2026	Sim
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE - RS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 18,0000	03/03/2026	Não
23	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	196	Unidade	R$ 16,9000	02/03/2026	Não
24	I	ASSOCIAÇAO DE A.E.E. AUGUSTINOPOLIS/TO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 25,4800	27/02/2026	Não
25	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 19,9000	26/02/2026	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 6,9000	25/02/2026	Não
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 16,7500	23/02/2026	Não
28	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 5,8900	20/02/2026	Não
29	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 48,9900	20/02/2026	Não
30	I	PREFEITURA DE MARIOPOLIS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 30,8900	20/02/2026	Não
31	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 2ª - RS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 138,0000	19/02/2026	Sim
32	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 55,0000	19/02/2026	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 13,0000	18/02/2026	Não
34	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇAO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 61,0000	10/02/2026	Sim
35	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 17,3900	10/02/2026	Não
36	I	UNIVERSIDADE FED DA INTEGR LATINO-AMERICANA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 949,0000	10/02/2026	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 16,2900	06/02/2026	Não
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 36,6150	05/02/2026	Não
39	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 11,0000	04/02/2026	Não
40	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 24,8900	04/02/2026	Não
41	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 58,7600	04/02/2026	Sim

42	I	PREFEITURA DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 1,1800	04/02/2026	Não
43	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 41,0000	03/02/2026	Não
44	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 25,1000	03/02/2026	Não
45	I	MPR-PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 18,7100	23/01/2026	Não
46	I	PREFEITURA DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 14,9800	22/01/2026	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 30,7000	19/01/2026	Não
48	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 40,0000	19/01/2026	Não
49	I	MPI-CAMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 30,9100	15/01/2026	Não
50	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 82,1900	12/01/2026	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
624343 - Switch Quantidade Portas: 16 UN, Tipo Portas: 10ge (Sfp+) , Velocidade Porta: 100 Gb , Alimentação: 100/220 V, Frequência: 60 HZ, Características Adicionais: Slots Sfp+ , Aplicação: Rede De Computadores , Tipo: Switch Gerenciável	Unidade	2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.727,8800	R$ 4.078,0029	R$ 4.707,8700	Coeficiente de Variação: 39,5928% Desvio Padrão: 1.614,5949 Maior Preço: R$ 5.800,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 817,2500	07/04/2026	Não
2	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 378,0000	01/04/2026	Não
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.707,8700	26/03/2026	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.422,6200	24/03/2026	Não
5	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 233,6000	17/03/2026	Não
6	I	PREFEITURA DE FEIJO - AC - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 420,0000	09/03/2026	Não
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	13	Unidade	R$ 480,9000	24/02/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 900,0000	13/02/2026	Não
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 358,0000	10/02/2026	Não
10	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 378,0000	10/02/2026	Não

11	I	CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5.563,5200	28/01/2026	Sim
12	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9.375,0000	26/01/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 544,0000	08/01/2026	Não
14	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 590,0000	30/12/2025	Não
15	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.727,8800	30/12/2025	Sim
16	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 365,1300	23/12/2025	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 990,0000	23/12/2025	Não
18	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 116,0000	08/12/2025	Não
19	I	CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.390,0000	04/12/2025	Não
20	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.800,0000	27/11/2025	Sim
21	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 92,0000	27/11/2025	Não
22	I	INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMAL. E QUAL.IND. - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.687,0000	25/11/2025	Não
23	I	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 397,0000	07/11/2025	Não
24	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 9.934,0000	03/11/2025	Não
25	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.996,9000	30/10/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 402,0000	17/10/2025	Não
27	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 61.328.900,0000	01/10/2025	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 305,0000	30/09/2025	Não
i 29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO RS - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 3.224,0000	18/09/2025	Sim
30	I	UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 5.525,8500	17/09/2025	Sim
31	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 832.000,0000	08/09/2025	Não
32	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 225,0000	29/07/2025	Não
33	I	MPE-FUNDO MUNICIP. DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 270,0000	11/07/2025	Não
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 350,0000	10/07/2025	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 399,9400	16/06/2025	Não
36	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 149,4900	05/06/2025	Não
37	I	CONSELHO REGEGIONAL DE FARMACIA-RJ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 12.515,0000	29/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
614914 - Roteador Tipo Linha: Ip Sem Fio , Protocolo Lan: 4 Portas Lan 10 , Protocolo Wan: 1 Porta 10/100/1000mbps , Velocidade: 1.266 MBPS, Tensão Alimentação: 110/220 V, Recurso Segurança: Wpa - Wpa2 - Wps , Características Adicionais: 4 Antenas Cobertura Até 200m , Tipo Arquitetura: Dual Band: Padrão Wifi 2,4 ghz (Até 400mbps) E 5ghz	Unidade	3

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 538,0000	R$ 1.149,5142	R$ 882,5000	Coeficiente de Variação: 74,7505% Desvio Padrão: 859,2678 Maior Preço: R$ 3.770,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	48	Unidade	R$ 165,3000	14/04/2026	Não
2	I	INST.FED.DE EDUC.,CIE.E TEC.SUL-RIO-GRANDENSE - Compras.gov.br	125	Unidade	R$ 650,0000	14/04/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE ARIQUEMES - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 925,0000	09/04/2026	Sim
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.299,3100	08/04/2026	Sim
5	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.500,8100	02/04/2026	Sim
6	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 185,0000	01/04/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 200,0000	30/03/2026	Não
8	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 522,0000	12/03/2026	Não
9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 220,0000	05/03/2026	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 58.998,9000	04/03/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 231,2400	04/03/2026	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 194,0000	02/03/2026	Não
13	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 227,0000	26/02/2026	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 127,5300	09/02/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 275,0000	06/02/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 299,0000	06/02/2026	Não
17	I	PREFEITURA DE NOVAS TEBAS - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 203,0000	03/02/2026	Não
18	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 473,0000	26/01/2026	Não
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	49	Unidade	R$ 200,9900	09/01/2026	Não
20	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	23	Unidade	R$ 840,0000	08/01/2026	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 192,0000	08/01/2026	Não
		PREFEITURA MUNICIPAL DE STO.					

22	I	ANTONIO DE JESUS - Compras.gov.br	128	Unidade	R$ 152,1400	07/01/2026	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	26	Unidade	R$ 1.495,0500	07/01/2026	Sim
24	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 450,0000	05/01/2026	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 128,0000	02/01/2026	Não
26	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 259,0000	26/12/2025	Não
27	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 540,0000	26/12/2025	Sim
28	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 290,0000	26/12/2025	Não
29	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	170	Unidade	R$ 538,0000	23/12/2025	Sim
30	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 190,0000	22/12/2025	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 489,0000	18/12/2025	Não
32	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 401,0000	16/12/2025	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	175	Unidade	R$ 174,0000	25/11/2025	Não
34	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 198,0000	24/11/2025	Não
35	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 640,0000	19/11/2025	Sim
36	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 598,0000	19/11/2025	Sim
37	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 12,4500	19/11/2025	Não
38	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	108	Unidade	R$ 258,9900	13/11/2025	Não
39	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 205,0000	11/11/2025	Não
40	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 175,6800	06/11/2025	Não
41	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 190,0000	05/11/2025	Não
42	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 998,0000	04/11/2025	Sim
43	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 304,0000	04/11/2025	Não
44	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 317,6300	03/11/2025	Não
45	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 302,0000	02/11/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 298,3500	30/10/2025	Não
47	I	CAMARA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 224,0000	29/10/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 170,0000	20/10/2025	Não
49	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 3.770,0000	20/10/2025	Sim
50	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 275,0000	17/10/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
431058 - Carregador Bateria Tipo: Universal Automático , Tensão Alimentação: 110 / 220 V, Aplicação: Notebook , Tensão Saída: 12 /24 VDC, Conexão: Doze Tipos De Conectores	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 44,3000	R$ 85,4701	R$ 64,8000	Coeficiente de Variação: 60,9000% Desvio Padrão: 52,0513 Maior Preço: R$ 244,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	UFOB - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 100,0000	31/03/2026	Sim
2	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 44,8900	25/03/2026	Sim
3	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 84,9900	25/03/2026	Sim
4	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 66,8900	25/03/2026	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	144	Unidade	R$ 44,3000	30/01/2026	Sim
6	I	PREFEITURA DE CANDÓI - PR - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 40,0000	08/01/2026	Não
7	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 45,0000	06/01/2026	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA - Compras.gov.br	47	Unidade	R$ 46,1600	05/01/2026	Sim
9	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO MINEIRO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 48,0000	05/01/2026	Sim
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 49,6200	19/11/2025	Sim
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 26,2000	19/11/2025	Não
12	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-SC - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 244,0000	12/11/2025	Sim
13	I	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-SC - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 355,0000	12/11/2025	Não
14	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 57,8722	27/10/2025	Sim
15	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	16	Unidade	R$ 79,0000	14/10/2025	Sim
16	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO FRANCISCO DO BREJ - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 125,5000	14/10/2025	Sim
17	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 35,1498	18/09/2025	Não
18	I	POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ/PI - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 199,0000	31/08/2025	Sim
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 59,0000	18/08/2025	Sim
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 155,0000	14/08/2025	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 69,1900	04/08/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 33,5100	01/08/2025	Não
23	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 36,9900	17/07/2025	Não

24	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 58,0000	16/06/2025	Sim
25	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 116,3900	12/06/2025	Sim
26	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,8400	30/05/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 62,7100	29/05/2025	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 31,9500	13/05/2025	Não
29	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	Unidade	R$ 74,9900	05/05/2025	Sim

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
389287 - Caneta Memória Memória: 32 GB, Padrão: Usb 2.0 , Tipo: Portátil , Aplicação: Armazenamento Dados , Compatibilidade: Windows 2000, 2003, Xp, Linux Kernel 2.4/ Superior	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 45,0000	R$ 45,3800	R$ 45,0000	Coeficiente de Variação: 1,1842% Desvio Padrão: 0,5374 Maior Preço: R$ 46,1400

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 28,7800	04/02/2026	Não
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 45,0000	09/12/2025	Sim
3	I	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS - Compras.gov.br	500	Unidade	R$ 21,4200	03/12/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 45,0000	25/11/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 46,1400	25/11/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 40,0000	03/09/2025	Não
7	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 29,0000	22/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
426099 - Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: 127 V, Quantidade Tomadas Saída: 4 , Aplicação: Informática , Capacidade Nominal: 600 V	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 300,0000	R$ 358,0000	R$ 379,0000	Coeficiente de Variação: 11,6003% Desvio Padrão: 41,5291 Maior Preço: R$ 395,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 379,0000	12/01/2026	Sim
2	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 395,0000	23/11/2025	Sim
3	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	14	Unidade	R$ 300,0000	02/10/2025	Sim
4	I	EES-CONSORCIO PUB. REG.NORT.DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 299,0000	26/09/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	899	Unidade	R$ 171,6000	27/08/2025	Não
6	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 206,9300	11/08/2025	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 221,8200	30/06/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619814 - Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 2 TB., Velocidade: 1.000 MB/S, Características Adicionais: Interface De Conexão Usb 3.2 Gen 2 (10gbps)	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 492,0000	R$ 925,6730	R$ 875,0000	Coeficiente de Variação: 31,7626% Desvio Padrão: 294,0177 Maior Preço: R$ 1.500,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 712,0000	08/04/2026	Sim
2	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.096,7000	30/03/2026	Sim
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	841	Unidade	R$ 1.450,0000	17/03/2026	Sim
4	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	17	Unidade	R$ 109,6700	23/02/2026	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 1.197,0000	19/02/2026	Sim
6	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.253,0000	19/02/2026	Sim
		DEPARTAMENTO DE POLICIA					

7	I	FEDERAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 492,0000	19/02/2026	Sim
8	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 1.155,0000	19/02/2026	Sim
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 374,9900	18/02/2026	Não
10	I	SECRETARIA DE ADMIN MINISTERIO PUBL. DA UNIÃO - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.439,0000	09/02/2026	Sim
11	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 735,0000	03/02/2026	Sim
12	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 443,9000	20/01/2026	Não
13	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 1.336,3000	10/12/2025	Sim
14	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 651,0000	08/12/2025	Sim
15	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.010,0000	07/12/2025	Sim
16	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 1.120,0000	03/12/2025	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 717,1200	26/11/2025	Sim
18	I	ESP-CASA CIVIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.070,1200	16/11/2025	Sim
19	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 575,0000	11/11/2025	Sim
20	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 919,0000	10/11/2025	Sim
21	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 397,8000	03/11/2025	Não
22	I	ESTADO DAS ALAGOAS - Compras.gov.br	40	Unidade	R$ 400,0000	14/10/2025	Não
23	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.998,0000	01/10/2025	Não
24	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	18	Unidade	R$ 349,9800	25/09/2025	Não
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.500,0000	12/09/2025	Sim
26	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 723,9400	11/09/2025	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 570,0000	09/09/2025	Sim
28	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 691,0000	27/08/2025	Sim
29	I	COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 800,0000	25/08/2025	Sim
30	I	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 875,0000	18/07/2025	Sim
31	I	PREFEITURA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 890,0000	14/07/2025	Sim
32	I	MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 625,0000	11/07/2025	Sim
33	I	ESP-FUND.PE ACH-CENTRO PAUL. RADIO-TV EDU - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 600,0000	02/07/2025	Sim
34	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.452,8500	25/06/2025	Não
35	I	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 789,9900	02/06/2025	Sim
36	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.997,0000	23/05/2025	Não
37	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 2.480,0000	23/05/2025	Não
		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA -					

38	I	RS - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 233,0000	23/05/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
601758 - Unidade Disco Tipo: Disco Ssd , Capacidade: 1 TB., Tamanho: M2 POL, Velocidade: 1.900 MB/S, Aplicação: Notebook , Padrão: Nvme	Unidade	10

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 740,0000	R$ 1.009,8475	R$ 952,0000	Coeficiente de Variação: 23,7557% Desvio Padrão: 239,8965 Maior Preço: R$ 1.395,3900

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 920,0000	09/04/2026	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 350,0000	06/04/2026	Não
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 285,0000	06/04/2026	Não
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 540,0000	06/04/2026	Não
5	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 400,0000	06/04/2026	Não
6	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 514,6600	30/03/2026	Não
7	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	490	Unidade	R$ 1.395,3900	17/03/2026	Sim
8	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 732,0000	27/02/2026	Não
9	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	360	Unidade	R$ 270,0000	10/02/2026	Não
10	I	CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PE - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 219,0000	11/12/2025	Não
11	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 591,3000	23/11/2025	Não
12	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 669,6400	16/10/2025	Não
13	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 330,0000	16/10/2025	Não
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 390,5400	16/10/2025	Não
15	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	101	Unidade	R$ 388,0000	12/10/2025	Não
16	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 383,6500	25/09/2025	Não
17	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 359,5100	12/09/2025	Não

i 18	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 475,5700	11/09/2025	Não
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 357,2910	27/08/2025	Não
20	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 270,3000	20/08/2025	Não
21	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 205,0000	20/08/2025	Não
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 330,0000	20/08/2025	Não
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS - PI - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 202,0000	20/08/2025	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 227,8600	14/08/2025	Não
25	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 134,8000	14/08/2025	Não
26	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 86,9000	14/08/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 365,0000	23/07/2025	Não
i 28	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 740,0000	20/07/2025	Sim
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 457,9900	16/07/2025	Não
30	I	MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 984,0000	15/07/2025	Sim
31	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 236,0000	02/07/2025	Não
32	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 385,0000	27/06/2025	Não
33	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 369,8000	27/06/2025	Não
34	I	PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 375,0000	27/06/2025	Não
35	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 240,0000	29/05/2025	Não
36	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	87	Unidade	R$ 236,7900	19/05/2025	Não
37	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	263	Unidade	R$ 236,7900	19/05/2025	Não
38	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 276,4800	13/05/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
451818 - Teclado Microcomputador Tipo: Padrão , Tipo Conector: Usb , Conectividade: Sem Fio	Unidade	5

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 122,0000	R$ 226,1685	R$ 180,0000	Coeficiente de Variação: 46,5687% Desvio Padrão: 105,3238 Maior Preço: R$ 409,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 121,0000	14/04/2026	Não
2	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - Compras.gov.br	180	Unidade	R$ 37,0000	26/03/2026	Não
3	I	PREFEITURA DE MARIPÁ - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 122,0000	25/03/2026	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 69,0000	19/03/2026	Não
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 75,8000	10/03/2026	Não
6	I	CONSELHO REG. CORRETO DE IMOVEIS 4ª REGIAO/MG - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.225,0000	10/03/2026	Não
7	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	400	Unidade	R$ 18,9000	09/03/2026	Não
8	I	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	150	Unidade	R$ 89,0000	26/02/2026	Não
9	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 164,5600	24/02/2026	Sim
10	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 95,5300	20/02/2026	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,1000	06/02/2026	Não
12	I	ESTADO DO MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 73,0000	15/01/2026	Não
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	108	Unidade	R$ 62,2200	13/01/2026	Não
14	I	MPE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 23,5000	12/01/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	493	Unidade	R$ 17,0000	09/01/2026	Não
16	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	300	Unidade	R$ 26,0000	05/01/2026	Não
17	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	140	Unidade	R$ 32,0000	30/12/2025	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 39,9000	17/12/2025	Não
19	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 180,0000	17/12/2025	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 18,3000	15/12/2025	Não
21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 564,0000	15/12/2025	Não
22	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	80	Unidade	R$ 54,0000	14/12/2025	Não
23	I	CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 169,4000	11/12/2025	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 39,5000	10/12/2025	Não
25	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 299,0000	08/12/2025	Sim
26	I	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 190,0000	01/12/2025	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 51,2000	01/12/2025	Não
28	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 87,0000	25/11/2025	Não
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.554,0000	24/11/2025	Não
30	I	MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 125,0000	24/11/2025	Sim

31	I	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 69,9000	23/11/2025	Não
32	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 400,0000	19/11/2025	Sim
33	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 395,4000	19/11/2025	Sim
34	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 49,0000	18/11/2025	Não
35	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	34	Unidade	R$ 30,8000	18/11/2025	Não
36	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 85,0000	11/11/2025	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110	Unidade	R$ 49,3300	10/11/2025	Não
38	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 197,4000	03/11/2025	Sim
39	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 69,9900	30/10/2025	Não
40	I	CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - TO - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 124,0000	28/10/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R$ 41,9700	22/10/2025	Não
42	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 77,0000	17/10/2025	Não
43	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 11,5000	17/10/2025	Não
44	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 20,0000	14/10/2025	Não
45	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	56	Unidade	R$ 409,0000	07/10/2025	Sim
46	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MT - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 49,8000	23/09/2025	Não
47	I	MPR - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - Compras.gov.br	38	Unidade	R$ 29,0000	18/09/2025	Não
48	I	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 77,6500	17/09/2025	Não
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 164,4300	11/09/2025	Sim
50	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 109,0000	10/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
619309 - Notebook Tela: Superior A 14 POL, Interatividade Da Tela: Sensível Ao Toque , Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: 310 A 500 , Bateria: Mínimo De 6 Celulas , Alimentação: Bivolt Automática , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: Superior A 36 MESE	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 6.729,0000	R$ 12.574,0975	R$ 9.289,9500	Coeficiente de Variação: 56,0796% Desvio Padrão: 7.051,5030 Maior Preço: R$ 32.490,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 4.686,6000	17/04/2026	Não
2	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 8.799,9900	06/04/2026	Sim
3	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 6.050,0000	06/04/2026	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	118	Unidade	R$ 6.729,0000	31/03/2026	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 2A REGIAO-SP - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 7.853,0000	24/03/2026	Sim
6	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 39.326,2000	19/03/2026	Não
7	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	12	Unidade	R$ 6.149,9900	18/03/2026	Não
8	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -AL - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.614,0500	09/03/2026	Não
9	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-MA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 5.698,0000	23/02/2026	Não
10	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 4.400,0000	23/02/2026	Não
11	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	25	Unidade	R$ 4.508,0000	19/02/2026	Não
12	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	75	Unidade	R$ 4.508,0000	19/02/2026	Não
13	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 5.606,0000	18/02/2026	Não
14	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 5.606,0000	18/02/2026	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 2.350,0000	06/02/2026	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 2.740,0000	06/02/2026	Não
17	I	COMPANHIA IMOBILIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.999,9900	03/02/2026	Sim
18	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100	Unidade	R$ 13.660,0000	27/01/2026	Sim
19	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	700	Unidade	R$ 6.435,0000	27/01/2026	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 13.783,1000	26/01/2026	Sim
21	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	193	Unidade	R$ 4.492,8900	08/01/2026	Não
22	I	ESTADO DO PIAUI - Compras.gov.br	580	Unidade	R$ 4.040,0000	08/01/2026	Não
23	I	CAC-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 4.740,0000	06/01/2026	Não
24	I	PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA - Compras.gov.br	70	Unidade	R$ 4.350,0000	23/12/2025	Não
25	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	60	Unidade	R$ 3.400,0000	22/12/2025	Não
26	I	INST.FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE - Compras.gov.br	122	Unidade	R$ 5.690,0000	22/12/2025	Não
27	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 7.304,8900	19/12/2025	Sim
28	I	AGENCIA MUNICIPAL DE REG. DE SERV. DELEGADOS - Compras.gov.br	942	Unidade	R$ 7.304,8900	19/12/2025	Sim
29	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	349	Unidade	R$ 6.575,0000	11/12/2025	Não
30	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.645,0000	11/12/2025	Não
31	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	6	Unidade	R$ 3.581,0000	08/12/2025	Não
32	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 6.300,0000	05/12/2025	Não

33	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 32.490,0000	27/11/2025	Sim
34	I	ESP-UNIV ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 6.099,4300	25/11/2025	Não
35	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	35	Unidade	R$ 3.500,0000	21/11/2025	Não
36	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 9.300,0000	13/11/2025	Sim
37	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 7.150,0000	11/11/2025	Sim
38	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 2.675,0000	09/11/2025	Não
39	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	11	Unidade	R$ 3.497,0000	06/11/2025	Não
40	I	CENTRO FED.EDUC.TECN.CELSO SUCKOW DA FONSECA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 9.279,9000	03/11/2025	Sim
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 79.998.100,0000	24/10/2025	Não
42	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 89.750.000,0000	24/10/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 2.400,0000	24/10/2025	Não
ℹ 44	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 19.183,2000	16/10/2025	Sim
ℹ 45	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 22.178,6000	08/10/2025	Sim
46	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	4000	Unidade	R$ 6.920,0000	03/10/2025	Sim
47	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 3.254,7500	30/09/2025	Não
48	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	7	Unidade	R$ 3.417,0000	25/09/2025	Não
49	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 19.249,0000	23/09/2025	Sim
50	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 3.680,0000	23/09/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
617533 - Monitor Computador Tamanho Tela: 31 A 40 POL, Tipo De Tela: Led , Formato Tela: Widescreen , Qualidade De Imagem: 4 K , Interatividade Da Tela: Sem Interatividade , Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura E Inclinação Do Display , Alimentação: Bivolt , Garantia On Site: 12 MESE	Unidade	14

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 1.586,0000	R$ 4.215,5133	R$ 3.510,0000	Coeficiente de Variação: 53,5907% Desvio Padrão: 2.259,1247 Maior Preço: R$ 7.998,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	36	Unidade	R$ 6.500,0000	24/02/2026	Sim

2	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	3	Unidade	R$ 1.400,0000	24/02/2026	Não
3	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	28	Unidade	R$ 1.400,0000	24/02/2026	Não
4	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	90	Unidade	R$ 398,0000	13/02/2026	Não
5	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 3.230,0000	28/01/2026	Sim
6	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 2.870,0000	28/01/2026	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 7.998,0000	23/12/2025	Sim
8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 7.858,5000	23/12/2025	Sim
9	I	CGO - COMPANHIA DE PESQUISA E REC.MINERAIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 1.233,8800	15/12/2025	Não
10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	20	Unidade	R$ 2.262,0000	12/12/2025	Sim
11	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30	Unidade	R$ 2.262,0000	12/12/2025	Não
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R$ 1.490,0000	24/11/2025	Não
13	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200	Unidade	R$ 3.790,0000	13/11/2025	Sim
14	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 1.586,0000	05/11/2025	Sim
15	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 1.680,2300	25/09/2025	Sim
16	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	15	Unidade	R$ 1.564,2900	15/09/2025	Não
17	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.916,6400	19/08/2025	Sim
18	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	24	Unidade	R$ 5.395,0000	19/08/2025	Sim
19	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	4	Unidade	R$ 1.539,8400	14/08/2025	Não
20	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R$ 1.373,0000	24/07/2025	Não
21	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	1	Unidade	R$ 1.499,9900	03/06/2025	Não
22	I	CASA DA MOEDA DO BRASIL - Compras.gov.br	2	Unidade	R$ 5.499,7900	05/05/2025	Sim
23	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R$ 495,9000	25/04/2025	Não

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
ℹ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 22/04/2026 09:28

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 011/2026

1. **OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente procedimento, a AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO/MG, VISANDO MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, ASSEGURAR O ADEQUADO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OTIMIZAR OS PROCESSOS DE TRABALHO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**, conforme detalhamento do ANEXO I, do TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. **RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:**

2.1. O responsável pela realização da pesquisa é o servidor efetivo Bruno Henrique Pereira Prado, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 003/2022, de 23 de Agosto de 2022.

3. **FONTES CONSULTADAS:**

3.1. A fonte consultada foi o Sistema de Pesquisa de Preços, aplicação disponível no sítio eletrônico**: (www.compras.gov.br).**

4. **DISCRIMINAÇÃO DOS PREÇOS COLETADOS:**

Nº	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MONITOR PARA USO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS	03	UNIDADE	R$ 4.215,51	R$ 12.646,53
02	NOTEBOOK	01	UNIDADE	R$ 12.574,09	R$ 12.574,09
03	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO AT	03	UNIDADE	R$ 226,16	R$ 678,48
TOTAL GERAL			**R$ 25.899,10**		

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR PAULO
Vereador Geraldo Bellato Teixeira
Av. Cônego Fernando, 42 - Centro - 37405-000
Monsenhor Paulo - Minas Gerais - Tel.: (35) 3263-1416
e-mail.: camaramp@yahoo.com.br

5. METODO ESTATÍSTICO:

5.1. O método estatístico utilizado foi a média, conforme permissivo do art. 23, §1º, II, da lei 14.133 e art. 3º, V c/c art. 6º da IN 65/2021 da SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1. Justifica-se o uso de tal método, além dos permissivos legais, por fornecer parâmetro mais compatível com a realidade do município de Monsenhor Paulo, em específico a realidade da Câmara Municipal, haja vista que por ser cidade com menos de 10 mil habitantes, e uma Casa Legislativa com apenas 07 (sete) servidores, não existe possibilidade de fazer compras em escala avantajada, conforme pode ser realizado nos grandes municípios ou mesmo nos órgãos públicos com quantidade expressiva de colaboradores. Os preços mínimos aferidos quando da consulta aos sistemas do compras.gov.br, refletem as compras em grandes lotes, incompatíveis com a realidade desta Câmara Municipal. Dessa forma, a escolha do método estatístico da média contempla melhor os valores de referência possíveis e exequíveis para o cotidiano da Câmara Municipal de Monsenhor Paulo, além de estarem dentro e até um pouco abaixo dos valores praticados pelo mercado de uma forma geral.

7. VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A COMPRA:

7.1. O valor global estimado para a compra é de **R$ 25.899,10 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos)**.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

8.1. O memorial de cálculo do valor estimado para a referida compra, encontra-se em anexo a presente Pesquisa de Preços, constando todo o procedimento para se encontrar o valor ora apresentado.

Câmara Municipal de Monsenhor Paulo – Estado de Minas Gerais, em 05 de Outubro de 2026.

_____

Bruno Henrique Pereira Prado

Agente de Contratação